



DELIBERAÇÃO Nº 3333/2024

Ementa: emissão de multa *ad referendum* do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em 31 de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	JUREMA CASTRO DOS SANTOS ME	PAF : 91123
2	DROGARIA NOVA DE ITATIAIA LTDA - ME	PAF : 93423
3	DROGARIA REALIFARMA LTDA	PAF : 102023
4	NOVAMIX DROGARIA LTDA	PAF : 103923
5	DROGARIA SUE ELEN MONIQUE EIRELI	PAF : 127923
6	DROGARIA SANFARMA LTDA	PAF : 128023
7	DROGARIA SHOWFARMA LTDA	PAF : 128123
8	DROGARIA FARMACEUTICA DO ENCANTADO LTDA EPP	PAF : 128223
9	DROGARIA VIVA BEM DO CAMPINHO LTDA	PAF : 128323

RIO DE JANEIRO, 19 DE JANEIRO DE 2024.

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE